



**LEI N.º 1.374, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.365/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** O Parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.365, de 22 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

**“Art. 1º .....**”

**Parágrafo único:** A destinação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada através de pagamentos realizados diretamente pela Prefeitura ou através de recursos repassados através de convênio ao Sindicato Rural de Nova Xavantina – CNPJ n.º 15.372.220/0001-13, que prestará contas dos repasses efetuados pelo Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de setembro de 2009.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registro 578  
Livro 16  
Folha 02 a 02 vº  
Data 01 - 09 - 2009

*Stair*  
Responsável